



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1583

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	7
Extrato	7
Aviso de Licitação	8
Errata	8
IPREM - Instituto de Previdência Municipal	9
Atos Oficiais	9
Resoluções	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Maníla, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1583

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.399, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 176.800,00 (Cento e Setenta e seis mil e oitocentos reais), nas seguintes unidades orçamentárias:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO E ORGÃOS DE CONSELHO

3.3.90.30.61 01 04.122.0004.2.004 Material de Consumo R\$ 3.000,00

3.3.90.48.11 01 04.122.0004.2.046 Outros Aux. Fin. P.F - Aj. de Custo FSS R\$ 1.500,00

02.02 - DEP. MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTOS

3.3.90.47.01 01 04.123.0006.2.005 Contribuições ao PASEP R\$ 114.100,00

3.3.90.91.01 01 04.123.0006.2.005 Sentenças Judiciais R\$ 6.500,00

4.6.90.71.03 01 28.843.0007.0.001 Am. da Dívida IPREM-Intraorç. R\$ 40.000,00

02.04 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.26 05 12.361.0011.2.009 Outros Serv. Ter. P.Jurídica - QESE R\$ 8.000,00

02.13 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

3.3.90.39.24 01 13.392.0043.2.013 Outros Serv. Terceiros P.Jurídica R\$ 3.300,00

02.17 - DEP. MUN. DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE COMPRAS

3.3.90.39.24 01 04.122.0046.2.058 Outros Serv. Terceiros P.Jurídica R\$ 400,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 176.800,00

Art. 2º - Constituem recursos ao crédito aberto por reduções orçamentárias, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

02.01 - GABINETE DO PREFEITO E ORGÃOS DE CONSELHO

3.3.90.36.60 01 04.122.0004.2.004 Outros Serv. Terceiros P. Física R\$ 3.000,00

3.3.90.39.33 01 04.122.0004.2.046 Outros Serv. Terceiros P.J - FSS R\$ 1.500,00

02.02 - DEP. MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTOS 3.2.90.21.13 01 04.123.0006.2.005 Juros Sobre a Dívida Por Contrato R\$ 2.500,00

3.3.90.14.01 01 04.123.0006.2.005 Diárias - Civil R\$ 2.500,00

3.3.90.30.61 01 04.123.0006.2.005 Material de Consumo R\$ 1.500,00

3.3.90.93.04 01 04.123.0006.2.005 Indenizações e Restituições R\$ 4.600,00

02.04 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.24 01 12.365.0011.2.025 Outros Serv. Terceiros P.J. R\$ 30.000,00

3.3.90.39.26 05 12.365.0011.2.024 Outros Serv. Ter. P.J. - QESE R\$ 8.000,00

4.4.90.51.01 01 12.365.0011.1.013 Obras e Instalações R\$ 40.000,00

02.10 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.3.90.39.24 01 08.244.0037.2.036 Outros Serv. Terceiros P.Jurídica R\$ 30.000,00

02.13 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

3.1.90.11.78 01 13.392.0043.2.013 Venc. e Vantagens Fixas R\$ 700,00

3.1.90.13.41 01 13.392.0043.2.013 Obrigações Patronais - INSS R\$ 3.500,00

02.15 - DEP. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 3.3.90.39.24 01 04.121.0034.2.030 Outros Serv. Terceiros P.Jurídica R\$ 8.500,00

02.16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.1.90.11.78 01 18.541.0045.2.051 Venc. e Vantagens Fixas R\$ 30.000,00

3.1.90.13.41 01 18.541.0045.2.051 Obrigações Patronais - INSS R\$ 4.500,00

3.1.91.13.01 01 18.541.0045.2.051 Obrigações Patronais - IPREM R\$ 6.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 176.800,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do ato.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 16 de dezembro de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Depto Municipal de Orçamento, Finanças e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1583

Página 3 de 10

Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.401, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 2.491.650,00 (Dois Milhões, quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e cinquenta reais), nas seguintes unidades orçamentárias:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO E ORGÃOS DE CONSELHO

3.1.90.11.78 01 04.122.0004.2.004 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 2.000,00

3.1.90.13.41 01 04.122.0004.2.004 Obrigações Patronais - INSS R\$ 6.000,00

02.02 - DEP. MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTOS

3.1.91.13.01 01 04.123.0006.2.005 Obrigações Patronais - IPREM R\$ 8.500,00

3.3.90.47.01 01 04.123.0006.2.005 Contribuições ao PASEP R\$ 4.900,00

02.03 - DEP. MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.1.90.11.78 01 15.452.0042.2.006 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 33.500,00

3.1.91.13.01 01 15.452.0042.2.006 Obrigações Patronais - IPREM R\$ 1.000,00

02.04 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

3.1.90.11.78 01 12.361.0011.2.009 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 590.900,00

3.1.90.11.78 01 12.365.0011.2.024 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 2.200,00

3.1.90.11.78 01 12.365.0011.2.025 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 2.700,00

3.3.90.36.62 02 12.361.0011.2.009 Outros Serviços Terc. P. Monitores TA R\$ 2.000,00

02.05 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB

3.1.90.11.03 02 12.361.0013.2.010 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil Ad. R\$ 19.000,00

3.1.90.11.80 02 12.361.0013.2.010 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil M. R\$ 394.000,00

3.1.90.11.80 02 12.365.0013.2.073 Venc. e Vantagens

Fixas - P. Civil M. R\$ 278.500,00

3.1.91.13.02 02 12.365.0013.2.073 Obrigações Patronais - IPREM 70% R\$ 21.000,00

3.1.91.13.03 02 12.365.0013.2.073 Obrigações Patronais - IPREM 30% R\$ 23.100,00

3.3.90.08.01 02 12.365.0013.2.073 Outros Benefícios Assistenciais - SF R\$ 2.800,00

02.06 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1.90.11.78 01 12.306.0014.2.011 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 100,00

02.08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.11.78 01 10.122.0015.2.012 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 7.000,00

3.1.90.11.78 01 10.301.0018.2.014 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 41.000,00

3.1.90.11.78 01 10.305.0022.2.017 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 37.000,00

3.1.90.11.78 05 10.301.0018.2.014 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 80.500,00

3.1.90.11.78 05 10.305.0022.2.017 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 9.000,00

3.1.91.13.01 01 10.122.0015.2.012 Obrigações Patronais - IPREM R\$ 14.000,00

3.1.91.13.01 01 10.301.0018.2.014 Obrigações Patronais - IPREM R\$ 2.000,00

3.1.91.13.01 01 10.305.0022.2.017 Obrigações Patronais - IPREM R\$ 2.000,00

3.3.71.70.00 01 10.302.0019.2.015 RAT. PELA PART. EM CONS. PÚB. R\$ 536.200,00

3.3.90.08.01 01 10.122.0015.2.012 Outros Benefícios Assistenciais - SF R\$ 1.500,00

3.3.90.36.60 01 10.301.0018.2.014 Outros Serv. Terceiros P. Física R\$ 2.000,00

3.3.90.36.60 01 10.302.0019.2.015 Outros Serv. Terceiros P. Física R\$ 2.500,00

3.3.90.36.60 01 10.303.0021.2.016 Outros Serv. Terceiros P. Física R\$ 2.500,00

02.10 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.1.90.11.78 01 08.122.0037.2.032 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 58.500,00

3.1.90.11.78 01 08.244.0037.2.033 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 10.000,00

3.1.90.11.78 02 08.244.0037.2.055 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 6.100,00

3.1.90.11.78 05 08.244.0037.2.044 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 7.500,00

3.1.90.11.78 05 08.244.0037.2.056 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 1.250,00

3.1.90.13.41 01 08.244.0037.2.036 Obrigações Patronais - INSS R\$ 200,00

3.1.91.13.01 01 08.122.0037.2.032 Obrigações Patronais - IPREM R\$ 5.800,00

3.3.90.08.01 01 08.244.0037.2.033 Outros Benefícios Assistenciais - SF R\$ 800,00

02.12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1583

Página 4 de 10

ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11.78 01 04.122.0041.2.031 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 103.000,00

3.1.91.13.01 01 04.122.0041.2.031 Obrigações Patronais - IPREM R\$ 24.500,00

02.13 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

3.1.90.11.78 01 13.392.0043.2.013 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 4.000,00

3.1.91.13.01 01 13.392.0043.2.013 Obrigações Patronais - IPREM R\$ 2.000,00

02.14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO

3.1.91.13.01 01 23.695.0044.2.029 Obrigações Patronais - IPREM R\$ 500,00

3.3.90.39.24 01 23.695.0044.2.029 Outros Serv. Terceiros P.Jurídica R\$ 16.000,00

02.16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.1.90.11.78 01 20.605.0045.2.050 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 8.500,00

02.17 - DEP. MUN. DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE COMPRAS

3.1.90.11.78 01 04.122.0046.2.058 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 83.000,00

3.1.91.13.01 01 04.122.0046.2.058 Obrigações Patronais - IPREM R\$ 500,00

02.18 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

3.1.90.11.78 01 04.122.0047.2.060 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 28.000,00

3.3.90.08.01 01 04.122.0047.2.060 Outros Benefícios Assistenciais - SF R\$ 100,00

3.3.90.36.60 01 04.122.0047.2.060 Outros Serv. Terceiros P. Física R\$ 2.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....
R\$ 2.491.650,00

Art. 2º - Constituem recursos ao crédito aberto por reduções orçamentárias, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

02.01 - GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS DE CONSELHO

3.1.91.13.01 01 04.122.0004.2.004 Obrigações Patronais - IPREM R\$ 1.000,00

3.3.90.08.01 01 04.122.0004.2.004 Outros Benefícios Assistenciais - S.F. R\$ 1.000,00

3.3.90.14.01 01 04.122.0004.2.004 Diárias - Civil R\$ 5.000,00

3.3.90.39.24 01 04.122.0004.2.004 Outros Serv. Terceiros P.Jurídica R\$ 6.000,00

02.02 - DEP. MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTOS

3.1.90.13.41 01 04.123.0006.2.005 Obrigações Patronais - INSS R\$ 1.000,00

3.2.90.21.13 01 04.123.0006.2.005 Juros Sobre a Dívida Por Contrato R\$ 8.500,00

3.3.90.08.01 01 04.123.0006.2.005 Outros Benefícios

Assistenciais - SF R\$ 5.000,00

3.3.90.39.24 01 04.123.0006.2.005 Outros Serv. Terceiros P.Jurídica R\$ 7.000,00

4.6.90.71.02 01 28.843.0007.0.001 Amortização da Dívida do PASEP R\$ 14.000,00

4.6.90.71.04 01 28.843.0007.0.001 Amortização da Dívida do FGTS R\$ 10.000,00

02.03 - DEP. MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

3.3.90.08.01 01 15.452.0042.2.006 Outros Benefícios Assistenciais - SF R\$ 1.000,00

3.3.90.36.60 01 15.452.0042.2.006 Outros Serv. Terceiros P. Física R\$ 500,00

3.3.90.39.24 01 15.452.0042.2.006 Outros Serv. Terceiros P.Jurídica R\$ 123.000,00

02.04 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.61 01 12.361.0011.2.009 Material de Consumo R\$ 60.000,00

3.3.90.30.61 01 12.365.0011.2.024 Material de Consumo R\$ 23.000,00

3.3.90.30.61 01 12.365.0011.2.025 Material de Consumo R\$ 45.000,00

3.3.90.39.24 01 12.361.0011.2.009 Outros Serv. Terceiros P.Jurídica R\$ 35.000,00

02.04 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.24 01 12.365.0011.2.024 Outros Serv. Terceiros P.Jurídica R\$ 19.000,00

3.3.90.39.24 01 12.365.0011.2.025 Outros Serv. Terceiros P.Jurídica R\$ 15.000,00

3.3.90.40.25 01 12.361.0011.2.009 Serviço de Tec. da Inf. e Com. - PJ R\$ 10.000,00

4.4.90.51.01 01 12.365.0011.1.013 Obras e Instalações R\$ 43.000,00

4.4.90.52.01 01 12.365.0011.1.041 Equipamentos e Material Permanente R\$ 23.000,00

02.06 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR

3.3.90.08.01 01 12.306.0014.2.011 Outros Benefícios Assistenciais - SF R\$ 2.000,00

3.3.90.30.61 01 12.306.0014.2.011 Material de Consumo R\$ 6.000,00

3.3.90.39.24 01 12.306.0014.2.011 Outros Serv. Terceiros P.Jurídica R\$ 6.000,00

02.08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.71.70.00 01 10.302.0019.2.015 RATEIO PELA PART. EM CONS. PÚBL. R\$ 8.000,00

3.1.90.11.78 05 10.122.0015.2.012 Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 4.000,00

3.3.50.39.57 01 10.302.0019.2.015 Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica R\$ 59.000,00

3.3.50.39.57 05 10.302.0019.2.015 Outros Serv. de Terceiros - P.Jurídica R\$ 146.000,00

3.3.50.39.59 02 10.302.0019.2.062 Outros Ser. de T. P. J. Res. 198/23 R\$ 719.550,00

3.3.50.43.01 01 10.302.0019.2.015 Subvenção Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1583

Página 5 de 10

R\$ 30.000,00

3.3.90.08.01 01 10.303.0021.2.016 Outros Benefícios Assistenciais - SF R\$ 3.000,00

3.3.90.30.61 01 10.122.0015.2.012 Material de Consumo R\$ 60.000,00

3.3.90.30.64 05 10.301.0018.2.014 Material de Consumo - União R\$ 95.000,00

3.3.90.30.68 05 10.301.0018.2.014 Mat. de Consumo - Academia Saúde R\$ 20.000,00

3.3.90.30.78 01 10.122.0015.2.012 Material de Consumo - Combustível R\$ 71.000,00

3.3.90.30.82 05 10.302.0019.2.015 Material de Consumo - CAPS R\$ 50.000,00

3.3.90.32.05 01 10.303.0021.2.016 Mat. de Distrib. Gratuita - Remune R\$ 108.000,00

3.3.90.32.06 01 10.303.0021.2.016 Mat. de Distrib. Gratuita - Não Remu R\$ 52.000,00

3.3.90.32.16 05 10.303.0021.2.016 Mat. de Distrib. Gratuita - Farm. Bas R\$ 15.000,00

3.3.90.32.17 01 10.301.0018.2.014 Material de Distrib. Gratuita - Leite R\$ 16.000,00

3.3.90.39.24 01 10.122.0015.2.012 Outros Serv. Terceiros P.Juridica R\$ 14.000,00

3.3.90.39.24 01 10.301.0018.2.014 Outros Serv. Terceiros P.Juridica R\$ 4.500,00

3.3.90.39.24 01 10.302.0019.2.015 Outros Serv. Terceiros P.Juridica R\$ 11.000,00

3.3.90.39.24 01 10.302.0019.2.054 Outros Serv. Terceiros P.Juridica R\$ 20.000,00

3.3.90.39.24 05 10.301.0018.2.014 Outros Serv. Terceiros P.Juridica R\$ 40.000,00

3.3.90.39.32 05 10.301.0018.2.014 Outros Serv. Terceiros P.J. - União R\$ 25.000,00

3.3.90.40.25 01 10.122.0015.2.012 Serviço de Tec. da Inf. e Comum. - PJ R\$ 700,00

3.3.90.48.03 01 10.122.0015.2.012 Outros Aux. Finan. P. Física - Ajuda R\$ 2.000,00

4.4.90.52.01 05 10.301.0018.2.014 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

02.10 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.1.90.13.41 01 08.244.0037.2.033 Obrigações Patronais - INSS R\$ 1.000,00

3.1.91.13.01 01 08.244.0037.2.036 Obrigações Patronais - IPREM R\$ 35.000,00

3.3.90.08.01 01 08.122.0037.2.032 Outros Benefícios Assistenciais - SF R\$ 1.000,00

3.3.90.14.01 01 08.243.0037.2.053 Diárias - Civil R\$ 6.000,00

3.3.90.14.01 01 08.244.0037.2.033 Diárias - Civil R\$ 3.000,00

3.3.90.14.01 01 08.244.0037.2.041 Diárias - Civil R\$ 3.000,00

3.3.90.14.01 01 08.244.0037.2.044 Diárias - Civil R\$ 6.000,00

3.3.90.30.61 01 08.244.0037.2.036 Material de

Consumo R\$ 5.000,00

3.3.90.32.14 01 08.244.0037.2.034 Mat. de Distrib. Gratuita B.E - Vul R\$ 80.000,00

3.3.90.36.60 01 08.122.0037.2.032 Outros Serv. Terceiros P. Física R\$ 25.000,00

3.3.90.39.24 01 08.122.0037.2.032 Outros Serv. Terceiros P.Juridica R\$ 15.000,00

3.3.90.39.24 01 08.244.0037.2.033 Outros Serv. Terceiros P.Juridica R\$ 4.000,00

02.11 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.30.61 01 27.812.0039.2.021 Material de Consumo R\$ 9.000,00

3.3.90.39.24 01 27.812.0039.2.021 Outros Serv. Terceiros P.Juridica R\$ 37.000,00

02.12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.61 01 04.122.0041.2.031 Material de Consumo R\$ 9.000,00

3.3.90.30.61 01 12.364.0016.2.038 Material de Consumo R\$ 6.000,00

3.3.90.30.61 01 26.782.0010.2.008 Material de Consumo R\$ 80.000,00

3.3.90.30.61 01 26.782.0041.2.027 Material de Consumo R\$ 4.900,00

3.3.90.30.78 01 12.364.0016.2.038 Material de Consumo - Combustível R\$ 16.000,00

3.3.90.39.24 01 04.122.0041.2.031 Outros Serv. Terceiros P.Juridica R\$ 49.000,00

02.14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO

3.3.90.30.61 01 23.695.0044.2.029 Material de Consumo R\$ 1.500,00

02.15 - DEP. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

4.4.90.52.01 01 04.121.0034.2.030 Equipamentos e Material Permanente R\$ 7.500,00

02.16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.14.01 01 20.605.0045.2.050 Diárias - Civil R\$ 3.500,00

3.3.90.30.61 01 18.541.0045.2.051 Material de Consumo R\$ 4.000,00

3.3.90.39.24 01 18.541.0045.2.051 Outros Serv. Terceiros P.Juridica R\$ 11.000,00

3.3.90.39.24 01 20.605.0045.2.050 Outros Serv. Terceiros P.Juridica R\$ 12.000,00

02.17 - DEP. MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE COMPRAS

3.3.90.08.01 01 04.122.0046.2.058 Outros Benefícios Assistenciais - SF - R\$ 2.000,00

02.18 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

3.1.91.13.01 01 04.122.0047.2.060 Obrigações Patronais - IPREM R\$ 1.500,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 2.491.650,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1583

Página 6 de 10

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do ato.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 29 de dezembro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Depto Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

IOLANDA SPATINI MOURA MAGNOLER

Diretor Administrativo de Gabinete

DECRETO Nº 5.402, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 561.700,00 (Quinhentos e sessenta e um mil e setecentos reais), nas seguintes unidades orçamentárias:

02.02 - DEP. MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTOS

3.3.90.36.60 01 04.123.0006.2.005 Outros Serv. Terceiros P. Física R\$ 100,00

02.04 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

3.1.90.11.78 01 12.365.0011.2.024 Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 28.100,00

3.1.90.11.78 01 12.365.0011.2.025 Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 22.900,00

3.1.90.13.41 01 12.361.0011.2.009 Obrigações Patronais - INSS R\$ 4.100,00

3.1.91.13.01 01 12.361.0011.2.009 Obrigações Patronais - IPREM R\$ 85.100,00

3.1.91.13.01 01 12.365.0011.2.024 Obrigações Patronais - IPREM R\$ 4.500,00

3.3.90.08.01 01 12.361.0011.2.009 Outros Benefícios Assistenciais - SF R\$ 3.500,00

02.05 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB

3.1.90.11.80 02 12.361.0013.2.010 Venc. Vantagens Fixas - P.Civil Mag. R\$ 118.800,00

02.10 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.1.90.11.78 01 08.122.0037.2.032 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 3.100,00

3.1.90.13.41 01 08.244.0037.2.036 Obrigações Patronais - INSS R\$ 200,00

02.12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11.78 01 04.122.0041.2.031 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 291.000,00

02.18 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

3.3.90.36.60 01 04.122.0047.2.060 Outros Serv. Terceiros P. Física R\$ 300,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 561.700,00

Art. 2º - Constituem recursos ao crédito aberto por reduções orçamentárias, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

02.02 - DEP. MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTOS

3.1.90.11.78 01 04.123.0006.2.005 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 10.200,00

02.03 - DEP. MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.1.90.13.41 01 15.452.0042.2.006 Obrigações Patronais - INSS R\$ 1.800,00

02.04 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

3.1.90.11.78 01 12.361.0011.2.009 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 62.500,00

3.1.90.13.41 01 12.365.0011.2.024 Obrigações Patronais - INSS R\$ 3.500,00

3.1.90.13.41 01 12.365.0011.2.025 Obrigações Patronais - INSS R\$ 4.000,00

3.1.91.13.01 01 12.365.0011.2.025 Obrigações Patronais - IPREM R\$ 14.000,00

02.05 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB

3.1.90.11.03 02 12.365.0013.2.073 Venc. e Vantagens Fixas - P.Civil Adm R\$ 28.000,00

3.1.90.13.03 02 12.365.0013.2.073 Obrigações Patronais - Administrativo R\$ 6.500,00

3.1.90.13.43 02 12.361.0013.2.010 Obrigações Patronais - Magisterio R\$ 5.000,00

3.1.90.13.43 02 12.365.0013.2.073 Obrigações Patronais - Magisterio R\$ 23.000,00

3.1.91.13.02 02 12.361.0013.2.010 Obrigações Patronais - IPREM 70% R\$ 60.200,00

3.1.91.13.02 02 12.365.0013.2.073 Obrigações Patronais - IPREM 70% R\$ 38.000,00

3.1.91.13.03 02 12.361.0013.2.010 Obrigações Patronais - IPREM 30% R\$ 13.600,00

3.1.91.13.03 02 12.365.0013.2.073 Obrigações Patronais - IPREM 30% R\$ 45.500,00

3.3.90.08.01 02 12.361.0013.2.010 Outros Benefícios Assistenciais - SF R\$ 13.000,00

02.06 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1583

Página 7 de 10

3.1.90.13.41 01 12.306.0014.2.011 Obrigações Patronais - INSS R\$ 5.000,00

3.1.91.13.01 01 12.306.0014.2.011 Obrigações Patronais - IPREM R\$ 14.000,00

02.08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.11.78 01 10.122.0015.2.012 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 1.000,00

3.1.90.11.78 01 10.302.0019.2.015 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 3.000,00

3.1.90.11.78 01 10.303.0021.2.016 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 5.000,00

3.1.90.11.78 02 10.301.0018.2.014 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 5.000,00

3.1.90.11.78 05 10.301.0018.2.014 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 1.400,00

3.1.90.11.78 05 10.302.0019.2.015 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 5.000,00

3.1.90.13.41 01 10.122.0015.2.012 Obrigações Patronais - INSS R\$ 4.500,00

02.08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.13.41 01 10.301.0018.2.014 Obrigações Patronais - INSS R\$ 1.000,00

3.1.90.13.41 01 10.302.0019.2.015 Obrigações Patronais - INSS R\$ 5.000,00

3.1.90.13.41 01 10.305.0022.2.017 Obrigações Patronais - INSS R\$ 1.000,00

3.1.91.13.01 01 10.301.0018.2.014 Obrigações Patronais - IPREM R\$ 1.000,00

3.1.91.13.01 01 10.302.0019.2.015 Obrigações Patronais - IPREM R\$ 3.500,00

3.1.91.13.01 01 10.303.0021.2.016 Obrigações Patronais - IPREM R\$ 2.500,00

02.10 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.1.90.11.78 01 08.243.0037.2.053 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 2.500,00

3.1.90.11.78 01 08.244.0037.2.036 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 11.000,00

3.1.90.11.78 01 08.244.0037.2.044 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 26.000,00

3.1.90.11.78 05 08.244.0037.2.036 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 5.000,00

3.1.90.13.41 01 08.243.0037.2.053 Obrigações Patronais - INSS R\$ 19.500,00

3.1.91.13.01 01 08.244.0037.2.033 Obrigações Patronais - IPREM R\$ 5.000,00

3.1.91.13.01 01 08.244.0037.2.036 Obrigações Patronais - IPREM R\$ 1.000,00

3.1.91.13.01 01 08.244.0037.2.044 Obrigações Patronais - IPREM R\$ 13.500,00

02.11 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

3.1.90.11.78 01 27.812.0039.2.021 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 17.000,00

3.1.90.13.41 01 27.812.0039.2.021 Obrigações Patronais - INSS R\$ 2.000,00

3.1.91.13.01 01 27.812.0039.2.021 Obrigações

Patronais - IPREM R\$ 4.000,00

02.12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.13.41 01 04.122.0041.2.031 Obrigações Patronais - INSS R\$ 18.000,00

02.14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO

3.1.90.11.78 01 23.695.0044.2.029 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 8.500,00

3.1.90.13.41 01 23.695.0044.2.029 Obrigações Patronais - INSS R\$ 2.500,00

02.15 - DEP. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.1.90.11.78 01 04.121.0034.2.030 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 14.000,00

3.1.90.13.41 01 04.121.0034.2.030 Obrigações Patronais - INSS R\$ 7.500,00

3.1.91.13.01 01 04.121.0034.2.030 Obrigações Patronais - IPREM R\$ 5.000,00

02.16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.1.90.11.780118.541.0045.2.051 Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 6.000,00

02.17 - DEP. MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE COMPRAS

3.1.90.13.41 01 04.122.0046.2.058 Obrigações Patronais - INSS R\$ 7.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 561.700,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do ato.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 29 de dezembro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Depto Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

IOLANDA SPATINI MOURA MAGNOLER

Diretor Administrativo de Gabinete

Licitações e Contratos

Extrato

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
TERMO ADITIVO nº 001 AO TERMO DE CONVÊNIO
nº 01/2025

PROCESSO LICITATÓRIO nº 91/2025

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE BURITAMA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1583

Página 8 de 10

CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO FRANCISCO

OBJETO: O objeto deste Convênio é a conjugação de esforços entre os partícipes para a prestação de serviços de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), visando garantir o atendimento integral e o acesso universal à população do município de Buritama e quanto a região sobre os serviços do M.A.C., FAEC, SUS PAULISTA e SUS PAULISTA EXPANSÃO, conforme detalhado no Plano de Trabalho nº 07/2025.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 184, assim como na Cláusula Quarta, subitem 4.2. do presente TERMO DE CONVÊNIO nº 01/2025, Processo nº 91/2025, o mesmo fica prorrogado até 30 de novembro de 2026, a partir de 01 de janeiro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 184, Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023.

ASSINATURA: 29/12/2025

Aviso de Licitação

Governo do Município de Buritama

Aviso de Licitação

Pregão na forma Eletrônica nº. 03/2026

Processo Licitatório nº. 23/2026-DMCLGC/GMB

O **Governo do Município de Buritama** torna pública a abertura do procedimento licitatório, referente ao **Pregão na forma Eletrônica nº. 03/2026**, com a utilização do critério de classificação e julgamento de **Menor Preço**, e do modo de disputa Aberto e Fechado, objetivando a **Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo B - Suporte Básico de vida, nova, zero quilômetro, devidamente adaptada, equipada e licenciada conforme as normas vigentes do ministério da saúde, ABNT e Contran, destinada ao Departamento de Saúde do Município de Buritama, de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação e de seus Anexos, especialmente do "Anexo I - Termo de Referência e seu Apêndice (Estudo Técnico Preliminar)".** A sessão para realização do pregão terá início em **19 de fevereiro de 2026 às 08h00min. do Horário Oficial de Brasília - D.F.** e será realizada por intermédio do sistema eletrônico de licitações e contratações denominado **"comprasnet"** no seguinte endereço eletrônico: **www.gov.br/compras**. O **Edital e seus respectivos Anexos** encontram-se a disposição dos interessados na sede do Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, localizado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., no horário das **08h00min. às 12h00min.** e das **14h00min. às 17h00min.** em dias úteis e de expediente no referido

departamento, e poderão ser obtidos **Gratuitamente** nos seguintes endereços eletrônicos: **https://buritama.sp.gov.br/** - (licitação - editais - tipo: **Pregão Eletrônico nº. 03/2026**); **buritama (vtec.net.br)** - (tipo: **Pregão Eletrônico nº. 03/2026**); **https://pncp.gov.br/app/editais?q=buritama&status=todos&pagina=1(modalidade da contratação: Pregão Eletrônico)**. Maiores informações poderão ser obtidas **pessoalmente no departamento retro citado ou por telefone no seguinte número: (18) 3190-1287.**

Buritama-S.P., 28 de janeiro de 2026.

Tiago Luiz de Oliveira

Prefeito

Errata

ERRATA

Torna pública a retificação da homologação do pregão nº. 38/2025, o qual passa a ser da seguinte forma:

"Processo Licitatório do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 38/2025"

HOMOLOGAÇÃO

<

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133 de 01-04-2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 38/2025, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, VISANDO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ROTINEIRAS."**, com as empresas: ALEXIA VERNIZE ALVES ALEXANDRE, inscrita no CNPJ nº. 60.503.550/0001-55, no valor de R\$ 3.777,60 (três mil e setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos); CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTA, inscrita no CNPJ Nº. 60.915.736/0001-11, no valor de R\$ 64.962,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e sessenta e dois reais); CERTIPRO CERTIFICADORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 63.180.305/0001-42, no valor de R\$ 5.790,00 (cinco mil e setecentos e noventa reais); DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 07.245.458/0001-50, no valor de R\$ 1.386,80 (mil e trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos); GRÁFICA VEREDA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 32.879.576/0001-67, no valor de R\$ 1.576,00 (mil e quinhentos e setenta e seis reais); INCOTECH COMPANY LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.816.315/0001-44, no valor de R\$ 4.792,50 (quatro mil e setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); JOSE CARLOS FABRETTO -ME, inscrito no CNPJ nº. 04.826.097/0001-30, no valor de R\$ 35.876,90 (trinta e cinco mil e oitocentos e setenta e seis reais e noventa centavos); LACERDA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 46.221.480/0001-11, no valor de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1583

Página 9 de 10

R\$ 51.514,22 (cinquenta e um mil e quinhentos e quatorze reais e vinte e dois centavos); LICITA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 56.607.52/0001-64, no valor de R\$ 567,50 (quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 49.160.157/0001-73, no valor de R\$ 120.706,80 (cento e vinte mil e setecentos e seis reais e oitenta centavos); PABLO LUIS MARTINS, inscrito no CNPJ Nº. 09.138.326/0001-54, no valor de R\$ 1.042,92 (mil e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos); PONTO OFFICE BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ Nº. 62.234.516/0001-10, no valor de R\$ 18.474,00 (dezoito mil e quatrocentos e setenta e quatro reais); PRIDE COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrito no CNPJ Nº. 48.829.387/0001-10, no valor de R\$ 3.723,90 (três mil e setecentos e vinte e três reais e noventa centavos); PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrito no CNPJ nº. 19.032.430/0001-13, no valor de R\$ 49.117,59 (quarenta e nove mil e cento e dezessete reais e cinquenta e nove centavos); e TEX TEXTIL LTDA, inscrito no CNPJ nº. 60.250.972/0001-66, no valor de R\$ 6.607,98 (seis mil e seiscentos e sete reais e noventa e oito centavos). Ante as competências a mim conferidas, AUTORIZO à assinatura do Contrato e despesas decorrentes, observadas as normas legais e regulamentadas, bem como a emissão das Autorizações de Fornecimentos/Ordens de Serviços e das respectivas Notas de Empenho e/ou Sub-Empenhos conforme Artigo 61 da Lei Federal n.º 4.320, de 17-03-1964. Ao responsável do setor competente para as devidas providências sequenciais necessárias. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Após o envio pelo Departamento de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, ficam as empresas acima devidamente convocadas para em até 03 (três) dias úteis assinarem suas respectivas Atas de Registro de Preços, nos termos do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 38/2025.

Publica-se.

Buritama - SP, 29 de janeiro de 2026.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, §1º, inciso III, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21, incisos I, II, III e VI, da Lei Complementar Municipal nº 211, de 02 de fevereiro de 2022, que institui regras de transição aplicáveis aos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Buritama;

CONSIDERANDO que a aposentadoria concedida enquadra-se na Regra de Transição 3, com proventos integrais, calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, dispensada a apuração de média contributiva, observado o limite legal;

CONSIDERANDO que os proventos serão reajustados com direito à paridade, na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 21, §2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 211/2022;

CONSIDERANDO, por fim, o regular processamento administrativo do pedido e a comprovação do preenchimento de todos os requisitos legais para a concessão do benefício,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária à servidora NEUZA DONIZETE SOARES, portadora da cédula de identidade RG nº 12.532.406-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 061.611.298-09, matrícula funcional nº 572, residente e domiciliada neste Município de Buritama/SP, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, vinculada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, assegurado o direito à paridade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de 1º de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, publique-se, cumpra-se e comunique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BURITAMA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Janeiro(01) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA
Superintendente

Publicado na Divisão de Expediente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama-SP, na data supra, por afixação em local de costume.

LUCIANA MARÇAL
Responsável pela Secretaria

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, §1º, inciso III, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 23, incisos I, e §1º, da Lei Complementar Municipal nº 211, de 02 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1583

Página 10 de 10

fevereiro de 2022, que estabelece regras de transição aplicáveis aos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Buritama;

CONSIDERANDO que a aposentadoria concedida enquadra-se na Regra de Transição 5, prevista na legislação municipal, com proventos integrais, calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, dispensada a apuração de média contributiva, observado o limite legal;

CONSIDERANDO que os proventos da aposentadoria serão reajustados com direito à paridade, na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do inciso I do §2º do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 211/2022;

CONSIDERANDO, por fim, o regular processamento administrativo do pedido, bem como a comprovação do preenchimento de todos os requisitos legais exigidos para a concessão do benefício previdenciário,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária à servidora MARIULDA MELLO FERRANTE, portadora da cédula de identidade RG nº 21.257.468-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 106.343.898-58, matrícula funcional nº 269, residente e domiciliada neste Município de Buritama/SP, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços, vinculada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, assegurado o direito à paridade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de 6 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, publique-se, cumpra-se e comunique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BURITAMA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Janeiro(01) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA

Superintendente

Publicado na Divisão de Expediente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama-SP, na data supra, por afixação em local de costume.

LUCIANA MARÇAL

Responsável pela Secretaria

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no § 19 do art. 40 da CF/88, incluído pela EC nº 41/2003 e alterada pela EC nº 103/2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei complementar nº 211/2022;

CONSIDERANDO a opção expressa da servidora

conforme requerimento protocolado sob nº 02/2026 em 05 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu todos os requisitos para obtenção de aposentadoria da regra disposta no art. 5º, da LCM 211/2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - RECONHECER O DIREITO ao *ABONO DE PERMANÊNCIA* para a servidora MARIA JOSE RODRIGUES DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG. nº 19.161.869-X SSP/SP e CPF nº 301.320.228-93, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Agente de Serviços Ev”, ingressada em 1º de julho de 1994.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BURITAMA, aos vinte e oito dias (28) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA

Superintendente

Publicado na Divisão de Expediente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama-SP, na data supra, por afixação em local de costume.

LUCIANA MARÇAL

Responsável pela Secretaria